

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2023

DISPENSA Nº 0030/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE,** conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste termo de referência.

##### 1.1 Especificações do serviço e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTA
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SERVIÇOS RELACIONADOS ABAIXO: <ul style="list-style-type: none"><li>• GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA REDE SOCIAL OFICIAL INSTITUCIONAL;</li><li>• PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E POSTAGENS NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA;</li><li>• CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO ENCARTES, TEXTOS E</li></ul>	MÊS	10		



	<p>IMAGENS ANIMADAS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• DESIGNER DE ALTA QUALIDADE PARA PADRONIZAR A IDENTIDADE VISUAL TANTO DA INSTITUIÇÃO, QUANTO DOS GESTORES;</li><li>• ESTRATÉGIAS DE ALTO ENGAJAMENTO PARA IMPACTAR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE PESSOAS DO MUNICÍPIO;</li><li>• ANÁLISES DE RELATÓRIOS E GESTÃO DE RESPOSTAS;</li><li>• CALENDÁRIO E LINHA EDITORIAL JÁ PLANEJADO PARA FLEXIBILIZAR A COMUNICAÇÃO;</li><li>• CRIAR CANAIS DE COMUNICAÇÃO INOVADORES PARA FACILITAR O ATENDIMENTO COM A POPULAÇÃO;</li><li>• MELHORAR OS SERVIÇOS FÍSICOS E ONLINE;</li><li>• IMPLEMENTAR FERRAMENTAS DE MARKETING E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA MONITORAR AS METAS E RESULTADOS, COMO</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



	<p>ANÁLISE SWOT E A SW2H PARA PLANOS DE AÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• COMUNICAR DE FORMA UNIFICADA OS CIDADÃOS, GERANDO MAIS A ATENÇÃO DAS PESSOAS E IMPEDINDO A PULVERIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES;</li><li>• CRIAR UMA CENTRAL EM UM AMBIENTE VIRTUAL CONTRA BOATOS E CONTRAINFORMAÇÃO QUANDO ESSES, VIEREM PARA DESINFORMAR AS PESSOAS! IMPEDINDO A PROPAGAÇÃO DE FAKENEWS;</li><li>• FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E OTIMIZAÇÃO DE SERVIÇOS;</li><li>• PLANEJAMENTO DIFERENCIADO BASEADO EM TÉCNICAS ATUAIS DO MERCADO TRANSMÍDIA.</li><li>• A ASSESSORIA DE IMPRENSA DEVE ESTAR EM PERFEITA HARMONIA COM A LINGUAGEM E MENSAGEM QUE A GESTÃO QUER PASSAR;</li><li>• GABINETE DE CRISE E EMERGÊNCIAS;</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>• O PREFEITO CONTARÁ COM A ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DIÁRIO, TENDO UM PROFISSIONAL IN LOCO.</li><li>• O PREFEITO CONTARÁ COM ORIENTAÇÕES EM ORATÓRIA, ROTEIROS E COMPORTAMENTO PERANTE QUAISQUER PARTICIPAÇÃO E POSICIONAMENTO COMUNICACIONAL.</li><li>• A PREFEITURA TERÁ UMA LINHA EDITORIAL NO DISCURSO, IMAGEM E IDENTIDADE FÍSICA E VISUAL, TANTO NO AMBIENTE OFFLINE QUANTO NO ONLINE.</li><li>• A CIDADE SERÁ PROMOVIDA ATRAVÉS DE PROJETOS MODERNOS COM BASE NA SUA CULTURA, COSTUMES, TRADIÇÕES E O TURISMO, BEM COMO, EM INOVAÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS, SOCIOECONÔMICOS E TECNOLÓGICAS, PODENDO ASSIM, PROJETAR UMA CIDADE MAIS MODERNA E</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



	<p>PROGRESSISTA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ALINHAMENTO COM A IMPRENSA LOCAL OU REGIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE MÍDIAS TRADICIONAIS.</li></ul> <p>OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA DA LICITANTE PRESENCIALMENTE DUAS VEZES POR SEMANA DAS 8H ÀS 17H E OS DEMAIS DIAS A DISTÂNCIA ATRAVÉS DOS MEIOS USUAIS DE COMUNICAÇÃO TELEFONE, EMAIL, WHATSAPP, CHAT E ACESSO REMOTO.</p>				
--	--	--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. – A presente contratação tem como objetivo atender a legislação e dar mais visibilidade e transparência nas atividades elaboradas pelo município, a fim de prestar contas à população do município de Congonhal/mg.

## 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.2 Os serviços serão recebidos pelo **Chefe de Gabinete da Prefeitura de Congonhal/MG**.

3.3 Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

## 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Setor requisitante será a responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos

de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação terá duração até a entrega do bem, dia 31 de dezembro de 2023. Podendo o referido instrumento ser prorrogado, havendo interesse da administração, a rigor do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## **6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS**

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

**6.1.** A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

**6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

### **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**6.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na seguinte conformidade:

- 6.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**



**6.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 01 (um ) ano e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do serviço, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**6.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA CONTRATADA.

**6.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA CONTRATADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

**O objeto da dispensa constante deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da Autorização de Fornecimento.**

A Prefeitura de CONGONHAL - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.



## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, se a contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(o) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobre estado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

## **09- DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, serão colhidas cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

Congonhal, 30 de janeiro de 2023.

**BRUNO TEIXEIRA ALVES**

**CHEFE DE GABINETE**

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

### Processo administrativo nº 0046/2023

O Município de Congonhal, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **31/01/2023 ao dia 02/02/2023**, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: [congonhal.mg.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-0046/2023/](http://congonhal.mg.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-0046/2023/). O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: [licitacao01@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao01@congonhal.mg.gov.br). A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.